



Proposição: PLEI - Projeto de Lei

Número: 000384/2025

Processo: 11027-00 2025

Autoria: Kátia Franco

Ementa: Institui o Estatuto Municipal do Meio Ambiente de Juiz de Fora/MG, estabelece princípios, diretrizes e instrumentos para a política ambiental e o desenvolvimento sustentável, e dá outras providências.

Parecer Tiago Rocha dos Santos - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Trata-se de Projeto de Lei nº 384/2025, de autoria da nobre Vereadora Kátia Aparecida Franco, que "Institui o Estatuto Municipal do Meio Ambiente de Juiz de Fora/MG, estabelece princípios, diretrizes e instrumentos para a política ambiental e o desenvolvimento sustentável, e dá outras providências".

Este é o relatório. Passo à fundamentação.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos do artigo 72, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, cabe a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira emitir parecer sobre: matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou acarretem responsabilidade para o erário municipal; plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual; proposição de fixação e alteração da remuneração dos Servidores Públicos e subsídios de agentes políticos; opinar sobre o processo de tomada ou prestação de Contas do Prefeito.

Nesse sentido é fundamentado esse parecer.

Ao analisar o presente projeto de lei, verifica-se que ele não invade matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, nem implica na criação de despesas orçamentárias. Além disso, a proposição está em plena conformidade com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.



CONCLUSÃO

Diante do exposto, libero a matéria para seguir o trâmite legislativo, reservando-me o direito de manifestar meu voto sobre a presente proposição legislativa durante a deliberação em plenário.

Encaminhe-se para o devido trâmite legislativo.

Palácio Barbosa Lima, 10 de novembro de 2025.



Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - PSD

